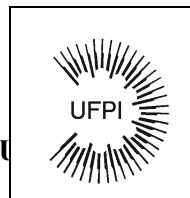


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Campus Universitário Petrônio Portela, SG 07 – Bairro Ininga
CEP-64.049-550-Teresina-PI-Fone (086) 3215-5976



EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES “BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO” (1ª Edição)

1. DO PROGRAMA, DO PATROCÍNIO E DOS SEUS OBJETIVOS

- 1.1 O Programa Santander Universidades “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação” foi criado mediante a assinatura de Acordo de Cooperação entre Universidades Brasileiras – entre as quais a Universidade Federal do Piauí (UFPI) – e o Banco Santander S/A;
- 1.2 O Programa será patrocinado pelo Banco Santander S/ A;
- 1.3 Este Programa tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, devidamente registrado sob o nº 1113834 em 25 de abril de 2011 no 9º Oficial de Registros de Títulos e Documentos em São Paulo/SP;
- 1.4 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição (feita primeiramente on-line) pelo [site: http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/iberoAmericanas.aspx](http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/iberoAmericanas.aspx).
- 1.5 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço;
- 1.6 O objetivo geral do Programa é o seguinte: contribuir, através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, porto riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes;
- 1.7 Os objetivos específicos do Programa são os seguintes: (a) estabelecer e desenvolver relações com instituições de ensino localizadas em países ibero-americanos através da participação, via intercâmbio, de estudantes de cursos de graduação; (b) incentivar a formação intelectual através do contato com culturas distintas; (c) potencializar as relações acadêmicas entre os países para a criação de um espaço ibero-americano de educação superior.

2. DO VALOR, DA QUANTIDADE E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1 A concessão de bolsas será semestral, no valor de € 3.000 (três mil Euros) conforme estabelecido em convênio específico assinado entre a UFPI e o Banco Santander S/ A;
- 2.2 Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas para alunos matriculados em cursos regulares de graduação da UFPI, cada uma no valor de € 3.000 (três mil Euros).
- 2.3 Os alunos serão encaminhados para cursar um período letivo em universidades mexicanas que poderá ser 2012.1 ou 2012.2.

3. DAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS, DESTINATÁRIAS E OBRIGATÓRIAS

- 3.1 Pelo menos dois dos alunos selecionados pela UFPI terão como destino obrigatoriamente a seguinte universidade mexicana: Universidad Autónoma de Guerrero.
- 3.2 Os demais alunos selecionados poderão ter como destino qualquer universidade mexicana participante do programa. Para ver a lista de universidades mexicanas participantes, acesse <http://www.ufpi.br/assinter/>.

4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para poder participar da seleção ao Programa de Bolsas Ibero-americanas Santander Universidades, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, satisfação dos seguintes requisitos:
 - I – Estar matriculado, como aluno regular na UFPI, no período letivo 2011.2, não havendo limitação de idade para o candidato;
 - II – Cumprir todos os requisitos específicos estabelecidos pela UFPI (universidade de origem) e IES mexicana (universidade hospedeira);
 - III – Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 8,5 (oito vírgula cinco);
 - IV – Ter integralizado o percentual na faixa de 45% (quarenta e cinco por cento) a 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária total da estrutura curricular do curso a que esteja vinculado;
 - V – Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), ou com todos componentes curriculares trancados, nos períodos letivos 2011.1 ou 2011.2;
 - VI – Não ter ingressado na UFPI por meio do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G;
 - VII – Se selecionado, o aluno deverá apresentar junto a UFPI, no prazo máximo de 4 (quatro) dias após sua indicação para participar do Programa, apólice quitada de seguro saúde internacional válido para o México, contemplando além de despesas

relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 As inscrições serão feitas primeiramente junto ao Santander on-line no site <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/iberoAmericanas.aspx> e também junto à UFPI, sendo entregues em formulário próprio, e protocolado, contendo número de inscrição, identificação: nome completo, matrícula, curso, CPF, RG, *e-mail*, telefone, enumeração das universidades hospedeiras (por ordem de prioridade), justificativa e assinatura do candidato, anexando Histórico Escolar atualizado – no período de 13.07.2011 (quarta-feira) a 18.08.2011 (quinta-feira), de acordo com a seguinte programação:

- I – No horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Protocolo Geral da UFPI, localizado, no SG-07, Prédio da Pró-Reitoria de Administração do *Campus* Universitário Ministro *Petrônio Portella*, para alunos vinculados a cursos sediados em Teresina (PI);
- II – Na Secretaria dos *campi* sediados em Parnaíba (PI), Picos (PI), Floriano (PI) e Bom Jesus (PI), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, para alunos vinculados a cursos sediados nestes *campi*.

5.2 No ato da inscrição junto ao Protocolo ou à Secretaria, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- I – Histórico Escolar de graduação atualizado, com respectivo carimbo, assinado pelo Coordenador do Curso ou pelo Diretor da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA/PREG);
- II – Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br devidamente preenchido (inclusive a Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);
- III – Fotocópia do CPF, do RG e comprovante completo de endereço (com CEP).

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção será realizada por Comissão designada pelo Reitor da UFPI;

6.2 A seleção será feita baseada na: (a) satisfação aos requisitos solicitados neste Edital (documentação exigida); b) e o Índice de Rendimento Acadêmico expresso no Histórico Escolar;

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios aqui definidos, sendo contemplados os melhores colocados por CENTRO e CAMPUS, de forma que cinco diferentes áreas de conhecimento e geográficas deverão ser contempladas. Os mesmos serão distribuídos entre as universidades de acordo com a

ordem de preferência escolhida no formulário de inscrição, observando-se os destinos obrigatórios.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I – o aluno que portar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) em cada CENTRO e CAMPUS;
- II – o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III – o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

8.1 O Resultado Final será publicado nos *sites* www.ufpi.br e www.ufpi.br/assinter (da Assessoria Internacional da UFPI) às 17h30 do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2011 (terça-feira).

9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ordem	Tipificação	Período/ Data
01	Inscrição	De 13.07.2011 (quarta-feira) a 18.08.2011 (quinta-feira)
02	Conferência dos Documentos Exigidos no Formulário de Inscrição;	Dia 24.08.2011 (quarta-feira)
03	Divulgação do Resultado e Remessa Oficial dos Aprovados ao Banco Santander e adoção das providências finais.	Dia 25.08.201 (quinta-feira)

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

10.1 Deverá aderir ao Programa referenciado;

10.2 Deverá permanecer regularmente matriculado na UFPI;

10.3 Deverá declarar que recebeu uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando concordância com todas as suas cláusulas e condições;

10.4 Deverá estar ciente e manifestar total, irrevogável e irretratável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a UFPI infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander S/ A;

10.5 Deverá informar imediatamente à universidade hospedeira caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que o desenquadre nos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades;

- 10.6 Deverá declarar concordância em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltar para o regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander S/A e à UFPI, um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso da Universidade Mexicana;
- 10.7 Deverá declarar que todas as informações prestadas à UFPI, por ocasião de inscrição para participação no Programa, são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente, caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- 10.8 Deverá autorizar ao Banco Santander S/ A, ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro, a enviar ao seu *e-mail* pessoal informações sobre produtos e/ ou serviços oferecidos;
- 10.9 Deverá concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES;
- 10.10 Deverá ter plano de estudo avaliado pela sua unidade no semestre; a convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UFPI (equivalência entre conteúdo e carga horária); o estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UFPI;
- 10.11 Deverá assumir gastos com transporte, alojamento, seguro saúde e de vida e refeições, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;
- 10.12 Poderá beneficiar-se de programas de auxílio financeiro na UFPI ou outros órgãos de fomento;
- 10.13 Deverá cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades;
- 10.14 Deverá obter junto ao Consulado do México visto de estudante, observando a urgência no prazo de obtenção do mesmo para participação no Programa;
- 10.15 Deverá reservar, adquirir e pagar as passagens aéreas de ida e volta ao México, bem como contratar Seguro-Saúde; caso seja do interesse, o bolsista poderá utilizar o PB-4 (Declaração do INSS).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA UFPI

- 11.1 Todo o procedimento relativo à inscrição, seleção e indicação ao Santander dos estudantes que participarão do Programa será realizado pela UFPI, sob sua exclusiva responsabilidade;
- 11.2 Competirá à UFPI a indicação das universidades hospedeiras que possuem convênio firmado possibilitando a realização de cursos no âmbito do Programa, bem como a

adequação dos cursos oferecidos pelas universidades hospedeiras aos estudantes da UFPI;

- 11.3 Ficar sob a responsabilidade exclusiva da UFPI exigir do estudante que participará do Programa a apresentação de apólice de seguro saúde internacional, bem como o estudante no país da universidade hospedeira;
- 11.4 Cumprir com as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais;
- 11.5 A UFPI se responsabiliza por enviar ao Santander, através de documento formal, listagem dos candidatos selecionados para o Programa, contendo, pelo menos, os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço completo, *e-mail*, telefone para contato, data da viagem, data de nascimento, cidade, universidade hospedeira e a respectiva conta corrente do aluno mantida junto ao Santander, na modalidade “conta universitária”, que integrará o instrumento de Acordo de Cooperação para todos os fins e efeitos de direito;
- 11.6 Comunicar ao Santander, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do fato, a existência de qualquer dos seguintes eventos: abandono de curso, trancamento de matrícula, falecimento, licenças para qualquer fato que desenquadre o bolsista dos requisitos estabelecidos nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades”; neste caso, fica a UFPI responsável pela indicação de candidato para substituir o bolsista desclassificado;
- 11.7 Autorizar e garantir a realização em *campi* da UFPI de, ao menos, 4 (quatro) ações por ano, para divulgação de produtos e/ ou serviços bancários, com prospectores e distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários da administração da UFPI;
- 11.8 Observar a quantidade máxima de estudantes a participarem do Programa definida em 5 (cinco) Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades;
- 11.9 Prestar todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento, salvo as informações de caráter sigiloso;
- 11.10 Encaminhar ao Santander, por ocasião da finalização do Programa, relatório contendo informações do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas;
- 11.11 Manter o nível de parceria com o Santander existente na data da assinatura deste instrumento.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

12.1 O Santander se compromete a assumir 05 (cinco) Bolsas Ibero-Americanas no valor de R\$ 7.047,90 (Sete mil, quarenta e sete reais, noventa centavos) correspondente a € 3.000,00 (Três mil Euros), tendo como base a cotação do valor de venda do Euro, R\$

2,3493, publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de 28 de abril de 2011, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo Santander da Lista dos Selecionados, devidamente assinado e preenchido pela IES e do Termo de Adesão, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário da bolsa.

12.2 O Santander concederá a cada estudante indicado pela IES ao Programa uma única bolsa Ibero-americana, durante o curso de graduação, na universidade hospedeira;

12.3 O Santander se obriga a realizar, durante o prazo em que o aluno permanecer no Programa, o crédito relativo à Bolsa Ibero-americana, em conta corrente mantida no Santander de titularidade do estudante participante do Programa;

12.4 O Santander se compromete a fazer lançamentos a crédito nas contas correntes (na categoria “universitária”) dos respectivos beneficiários das bolsas;

12.7 O Santander se compromete a cumprir o estabelecido nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades”, declarando desde já a sua ciência e concordância com os seus termos.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pelo Reitor da UFPI.

Teresina (PI), quarta-feira, 13 (quinze) de julho de 2011.

Luiz de Sousa Santos Júnior
REITOR DA UFPI